

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021PE
I - REGÊNCIA LEGAL: A presente Licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores autorizações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Leis Complementares, Decreto Federal 10.024/19.
II- ÓRGÃO SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS.
III- PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 026/2021
IV- OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.
V- DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br e https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial
VI- DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Data: 05/03/2021. Horário: 09:30 (horário de Brasília). Local: endereço eletrônico https://www.licitacoes-e.com.br
Pregoeira: Sirleide Ribeiro da Conceição
OUTRAS INFORMAÇÕES: devido a pandemia do novo COVID, todas as informações serão através do e-mail: licita.palmeiras@hotmail.com
VII - PUBLICAÇÕES: - Mural da Prefeitura Municipal de Palmeiras Bahia em 10/02/2021 - Diário Oficial do Município 10/02/2021, Diário Oficial da União em 11/02/2021. www.licitacoes-e.com.br
Palmeiras/BA, 01 de Fevereiro de 2021

Senhor Licitante,

Informamos que a comunicação de eventuais alterações e retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação estarão disponíveis no site: www.palmeiras.ba.io.org.br, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.

Palmeiras – Ba, 15 de fevereiro de 2021

Sirleide Ribeiro da Conceição-Pregoeira

EDITALPREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2021

ID BANCO DO BRASIL Nº: 857001
(Processo Administrativo nº 026/2021)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: a partir do dia 23/02/2021, às 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 05/03/2021, às 08:30 horas;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/03/2021, às 09:30 horas.

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *online*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - ENDEREÇO DO CERTAME:

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.

V-SECRETARIA REQUISITANTE:

Requisitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

VI-CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por global por lote.

VIII-PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Vigência do Contrato: 12 MESES.

Local de execução: No município de Palmeiras-BA, conforme ordem de serviço.

IX- ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços e composições; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

EDITAL Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2021PE
PROCESSO LICITATÓRIO ANUAL: 005/2021

1. PREAMBULO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, pessoa jurídica de direito Público, sito na Praça José Gonçalves, nº 11, Centro Palmeiras-Bahia, por intermédio da **PREGOEIRA OFICIAL**, Sr^a Sirleide Ribeiro da Conceição e Equipe de Apoio, Sr^o Fabio Ricardo Ferreira Moura, Leidiane Brandão dos Anjos e Vânia de Souza Teixeira tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo vinculado ao **Pregão Eletrônico 003/2021PE** –, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

A Presente licitação reger-se-á pelo Decreto 10.024/2019, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições.

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e https://www.palmeiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 23/02/2021 às 08:30min do dia 05/03/2021

Início da sessão pública: 09:30 horas do dia 05/03/2021 (HORÁRIO DA BAHIA)

2. OBJETO:

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.

2.2 A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do Contrato.

3. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços e composições;

Anexo III – Declaração Única;

Anexo IV- Minuta do Contrato.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licita.palmeiras@hotmail.com. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeira através do site www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeira.

5. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

5.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de uma chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados: Endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br - Pregão Eletrônico nº 002/2021 DATA: 05/03/2021 (cinco dias do mês de março) HORÁRIO: 09:30 (nove horas e trinta minutos), (horário de Brasília).

5.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, 23/02/2021 até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 08h30mm (oito horas e trinta minutos) do dia 05/03/2021, horário Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1- Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

6.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.3 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo II do presente Edital.

6.4 - Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

6.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o Microempreendedor Individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.6 Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz

- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por e-mail (licita.palmeiras@hotmail.com.br) endereçados a Pregoeira, contendo as informações para contato **(telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário)**, sendo que, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital ou podem ser protocolados, na Sala de Licitação, sito à Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras- Bahia, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica.

7.1.2 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Palmeiras, aquele que não se manifestar até três dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

7.1.3 Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo previsto de Lei.

7.1.4 Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, protocolados no endereço constante no preâmbulo ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licita.palmeiras@hotmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por quaisquer interessados.

7.4 Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calcada no direito de petição, interposta perante a

Pregoeira que encaminhará no prazo de 05 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:

8.1 Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade

responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

8.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

8.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

8.6 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.7 Assinalar do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Até a abertura da proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da

proposta.

9.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8 Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços no campo “informações adicionais”, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

9.9. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.10. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

9.11 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.12 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 - No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, o valor global do Lote.

9.15O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

9.17 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.18 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

9.19 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

10.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no prazo previsto para recebimento das propostas.

10.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

10.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar;

10.4 Durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

10.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.6 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

10.7 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços

preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

10.8 O licitante deverá anexar planilha de proposta inicial a qual servirá de base para fins de reajuste dos preços inicialmente propostos, sob pena de desclassificação.

10.9 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

10.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

10.11 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11 DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

11.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

11.10 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão

11.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.13 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.20 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.21 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.

11.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre

elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 11.28.1 no país;
- 11.28.2 por empresas brasileiras;
- 11.28.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.28.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2 Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, preferencialmente conforme anexo III deste Edital.

12.3 A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

12.4 A planilha além do acordo e/ou convenção coletiva vigente adotada deverá informar a data base da categoria e o código na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO de cada profissional que compõe a proposta;

12.5 As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

12.6 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- 12.6.1 Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 12.6.2 Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 12.6.3 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
 - 12.6.4 Apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acordão nº 1455/2018-TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecuível.
 - 12.6.5 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
 - 12.6.6 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 12.6.7 Se beneficiar das isenções do regime simplificado de tributação (Simples nacional), em razão do objeto envolver dedicação de mão de obra;
- 12.7 A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração: **SINDILIMP-BA;**
- 12.8 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 12.9 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 12.10 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 12.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.13 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.14 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 12.15 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 12.16 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.17 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 12.18 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão ser anexados no sistema e preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver;

13.1.2 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.4 Documento de identificação dos sócios.

13.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro no cadastro de contribuintes municipais, da sede da licitante, relativo ao objeto licitado;

13.2.3 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

13.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF;

13.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (Lei 12.440/11).

13.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

13.2.8 Certidão Negativa de licitantes inidôneos, emitida pelo TCU (Tribunal de Contas da União) da empresa licitante e dos sócios, que pode ser obtida através do seguinte endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:31974363337878:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO.

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.3.2.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, e insolvência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

13.3.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e

a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador.

13.3.2.3 Conforme orientação do TCU, declaração firmada pelo contador do licitante e Dirigente/Sócio, com firma reconhecida das partes, preferencialmente em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à apresentação dos cálculos correspondentes aos índices abaixo especificados, foram extraídos do balanço apresentado (último exercício social já exigível), não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas (documento a ser apresentado no invólucro habilitação):

13.4 Será considerado qualificado econômico e financeiramente o licitante que apresentar Índices de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Endividamento Total (IET), **devidamente calculados em folha anexa ao Balanço e Demonstrações, assinada pelo contador responsável pela empresa.** O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,0 (UM), obtido pelo quociente entre a soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo, pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo. O Índice de Endividamento Geral deverá ser igual ou menor que 1,0 (UM), obtido pelo cociente entre a soma do Passivo Circulante, mais o Passivo não Circulante, sobre o Ativo Total;

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{A.C.} + \text{R.L.P.}}{\text{P.C.} + \text{E.L.P}}$$

$$\text{I.E.G.} = \frac{\text{P.C.} + \text{P.N.C.}}{\text{A.T.}}$$

Onde:

I.L.G. = Índice de Liquidez Geral

I.E.T. = Índice de Endividamento Total

A.C. = Ativo Circulante

R.L.P. = Realizável a Longo Prazo

P.C. = Passivo Circulante

P.N.C. = Passivo Não Circulante

A.T. = Ativo Total

13.4.2.1 Comprovação de possuir Capital mínimo ou Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor total estimado para o objeto desta licitação (Termo de referência). Esta comprovação deverá ser feita com documento que demonstre o arquivamento do ato correspondente na Junta Comercial ou R.C.P.J., admitida à atualização na forma do art.31, do § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.4.2.2 Se necessária a atualização do Balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

13.4 Justificativa dos Índices Contábeis:

13.4.1 - O Balanço Patrimonial retrata a situação econômica financeira de uma empresa em data definida no seu instrumento contratual, é composto pelo Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido.

13.4.2 - O Ativo é inerente às aplicações dos Bens e Direitos da entidade Contábil. O Passivo e o Patrimônio Líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

13.4.3 - Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas:

a) no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (convertibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo).

b) no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo)

13.4.4 - Os índices ou quocientes servem de meio para se avaliarem situações relacionadas com a vida da empresa como liquidez, rentabilidade, lucratividade, capacidade de pagamento, ciclo operacional etc, fornecendo subsídios embasados no passado, mas tendo como meta prever o futuro de uma empresa, já que o estado não pode se atirar em negócios arriscados e aleatórios.

13.4.5 - O índice de liquidez corrente relaciona de quantos reais dispomos imediatamente e conversíveis em dinheiro, com relação à dívida de curto prazo (Ativo Circulante). Assegura que, para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida de curto prazo (Passivo Circulante) a empresa dispõe de pelo menos mais de R\$ 1,00 (um real) de bens e direitos de curto prazo para pagar, ou se a empresa negociar todo o seu ativo circulante para cada R\$ 1,00 que receber paga R\$ 1,00 com sobra.

13.4.6 - O índice de liquidez geral serve para detectar a saúde financeira (no que se refere à liquidez) de curto e longo prazo (Ativo Circulante e Realizável de Longo Prazo) do empreendimento. Indica que, para cada real de dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível de Longo Prazo), a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 de bens e direitos de curto e longo prazo para pagar, ou seja, se negociar os bens e direitos de curto e longo prazo, para cada R\$ 1,00 que receber se contrapõe R\$ 1,00 com sobra.

13.4.7 - O índice de Solvência Geral relaciona o Ativo Total com o Passivo Circulante e Exigível de Longo Prazo, indica que para cada real de dívidas totais com terceiros a empresa dispõe de mais de R\$ 1,00 no ativo total para pagar, ou seja se negociar o Ativo Total (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente).

13.4.8 - Considerando-se a magnitude do objeto licitado e o prazo exigido para sua execução e conclusão, os índices escolhidos, demonstram atender, dentro dos limites dos dispositivos já mencionados da Lei de Licitações, a análise da capacidade financeira da licitante.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1.1 Certidão de registro e quitação da empresa licitante, em plena validade, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA no Estado de sua sede, bem como do responsável técnico devidamente registrado para desempenho de cargo e função da empresa;

13.5.1.2 Comprovação de inscrição do responsável técnico, em plena validade, junto ao Conselho Regional de Administração – CRA da sede da licitante;

13.5.1.3 Registro ou inscrição da empresa, em plena validade, no Conselho Regional de Administração (CRA)

13.5.1.4 Certificado de Responsabilidade Técnica, em plena validade, Junto ao Conselho Regional de Administração- CRA da sede da licitante;

13.5.1.5 Comprovação do Licitante de possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para entrega de propostas, profissional de nível superior (Administrador de Empresas) devidamente reconhecido e inscrito junto ao Conselho Regional – CRA, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CRA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(oes) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), serviços com características técnicas similares as do objeto da presente licitação;

13.5.1.6 A comprovação do vínculo se dará por meio da apresentação da Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S); ou, Ato Constitutivo no caso do Responsável Técnico ser um dos Sócios ou Dirigentes; ou, Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida das partes;

13.5.1.7 Apresentação de atestados de capacidade técnica em nome da empresa licitante reconhecido por órgão competente, suficiente para comprovar o satisfatório desempenho do mesmo, em atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, os referidos atestados deverão demonstrar a execução de no mínimo 50% dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS	TON

	COLETA DE ENTULHO E VOLUMOSOS.	TON
	VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM DE GUIA

13.5.1.8 Comprovação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) da empresa emitido pelo CRA.

13.5.1.9 Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei nº 7.804 de 18 de julho de 1989, e Instrução Normativa IBAMA nº. 97, de 05 de abril de 2006;

13.5.1.10 Certificado de Regularidade do IBAMA atestando a conformidade ou regularidade dos dados da empresa inscrita para com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais, ao IBAMA, sobre as atividades desenvolvidas;

13.5.1.11 Prova de Regularidade com a Secretaria de Meio Ambiente Municipal e Estadual (INEMA) com a consequente apresentação da certidão Ambiental ou Certidão Negativa de Débito;

13.5.1.12 Licença Ambiental (L A) para coleta e transporte de resíduos não-perigosos, emitida pelo órgão competente municipal ou estadual dentro do prazo de validade;

13.5.1.13 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, expedida pelo Órgão Ambiental do Estado ou Município em que opera a licitante;

13.5.1.14 Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade Administrativa, emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça. (Empresa e sócios).

13.5.1.15 Comprovação de capacidade técnico-operacional demonstrada através de atestados, em nome da Licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA da região onde os serviços foram executados), e vinculados à CAT's (Certidão de Acervos Técnico) do profissional Engenheiro civil, ambiental ou sanitário, em que fique demonstrada a execução dos serviços.

13.5.1.16 Comprovação que o responsável técnico da licitante possui, na data prevista para abertura da Habilitação e Proposta, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitidos e registrados pelo CREA que demonstrem a experiência do profissional(is) na Área de Limpeza Urbana comprovando a execução dos serviços de maior relevância deste objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND
	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS	TON
	COLETA DE ENTULHO E VOLUMOSOS.	TON
	VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.	KM DE GUIA

13.5.1.17 Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes àquelas especificadas no objeto deste Edital, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

13.5.1.18 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.5.1.19 Alvará para funcionamento, conforme o caso, expedido pela sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

13.6 OUTROS DOCUMENTOS

13.6.1 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, contendo:

- a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

13.6.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da CPL, mediante apresentação dos originais.

13.6.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

13.6.4 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

13.6.5 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

Art 43 § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 A proposta final do licitante arrematante deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar do final do certame no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.1.3 Apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços por item, em relação à sua proposta final, preferencialmente conforme anexo deste Edital.

14.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

14.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS

15.1 Após análise da documentação de habilitação e proposta de preços e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, deverá o **PREGOEIRA comunicar via sistema (chat de mensagem) data e hora que será declarado o licitante vencedor de cada lote, num prazo mínimo de 24h da inserção da mensagem no chat.**

15.2 A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

15.3 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

15.3.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.3.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

15.3.3. *O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.*

15.3.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso conforme prazo de Lei.

15.3.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4 Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

15.5 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

15.6 A PREGOEIRA poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

15.7 Os atos essenciais do Pregão Eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

15.8 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,

16.1.2 situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 A PREGOEIRA adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

18.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

18.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

19.DO RECURSO

19.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for

desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção “ACOLHIMENTO DE RECURSO” do sistema eletrônico.

19.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; que deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) minutos após declaração do vencedor, a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

19.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à CPL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

19.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licita.palmeiras@hotmail.com, ou presencialmente no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal de Palmeiras, situada na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA, das 08h às 14h.

19.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, sob pena de responsabilidade.

19.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

19.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

19.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

19.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL.

19.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

19.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.CONTRATAÇÃO

20.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

20.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

20.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o

contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

20.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

21. DOS PRAZOS E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1 **Vigência do Contrato:** 12 meses a contar da data de assinatura.

21.2 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

21.4 Por interesse da Administração, o contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993..

21.5 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 e seguintes, na classificação abaixo:

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 02 – Secretaria de Governo
AÇÃO 2002- Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Gab. do Prefeito
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
AÇÃO 2004 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Cultura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 0100

ORGÃO 03 – Fundo Municipal de Saúde
UO 05 – Secretaria Municipal de Saúde
AÇÃO 2036- Gerenciamento das Ações De Vigilância em saúde (Sanitária e Epidemiológica)
AÇÃO 2037 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- FMS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 6102

ORGÃO 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
UO 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social

AÇÃO 2024 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos - FMAS
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 0100/ 8228/ 9229

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
AÇÃO 2059 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Infraestrutura
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 0100/ 8216/ 9242

AÇÃO 2032 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Turismo e Meio Ambiente
AÇÃO 2061 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Meio Ambiente
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE 0100

ORGÃO 02 – Prefeitura Municipal de Palmeiras
UO 09 – Fundo Municipal de Educação
AÇÃO 2007 – Coordenação e Manut. dos Serviços Administrativos- Fundo Municipal de Educação
AÇÃO 2048 – Gerenciamento das Ações do ensino Fundamental
ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE 7101

23.CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

23.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

23.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

23.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Palmeiras.

23.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

23.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

23.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

23.7 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de

Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

24.DAS SANÇÕES

24.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

24.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Palmeiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

24.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

24.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

24.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

24.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

25.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.2 Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

26.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

26.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

26.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

26.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

26.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

26.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Drº José Gonçalves, 11, Centro, CEP 46.930- 000, na cidade de Palmeiras/BA.

26.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br,

sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

27. FORO

27.1 Fica designado o foro da Comarca de Iraquara, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1 Indicados no campo VII – Dados do Edital.

Sirleide Ribeiro da Conceição
Pregoeira- Portaria 002-2021

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso X do Art. 40 da Lei 8.666/93, e tem por objetivo proporcionar e orientar a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de limpeza pública e varrição de logradouros públicos, capina e poda de árvores, na Sede, Distritos e Povoados, conforme demanda, incluindo e da conservação de suas instalações e equipamentos.

1.2 A contratação pretendida tem consonância com o planejamento estratégico da Prefeitura Municipal, uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira atual.

2. OBJETO

2.1 *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referencia e seus anexos.*

3. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela justifica-se em razão da grande demanda de serviços acessórios. Tendo em vista que a reduzida força de trabalho da Prefeitura municipal de Palmeiras se concentra na execução das rotinas administrativas exclusivas de empregados públicos e no desempenho das atividades finalísticas, é visível a carência de profissionais capazes de executar atividades de limpeza pública urbana, como as delineadas no objeto licitado.

A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

Embora a limpeza pública seja serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal de Palmeiras não possui estrutura e quadro profissional próprio para prestar os serviços de limpeza pública de forma diligente e adequada.

A interrupção desses serviços provocaria prejuízos como o comprometimento da saúde, visto que a ausência de higienização prejudica as condições sanitárias do ambiente, além de desrespeitar as determinações da NR 24 do Ministério do Trabalho e Emprego. De igual modo, a limpeza e conservação dos logradouros públicos é primordial e indispensável, fatos que justificam a contratação do objeto em tela

Para atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública se faz necessária a contratação de empresa com capacidade para prestar tal serviço ao Município, em consonância com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos).

Por fim como definido abaixo, optou-se pela sub- divisão em itens integrantes de um único lote, em razão da similaridade dos serviços a serem prestados, assim oportunizando a redução de preços adequada aos interesses da administração.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. A com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.149,100,00** (três milhões, cento e quarenta e nove mil e cem reais), conforme itens e estimativa de preços abaixo descritos, levando-se em consideração as descrições dos serviços constantes no 11 deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Embora o objeto desta contratação compreenda a realização de diversas atividades de complexidades variadas, sua descrição encontra-se neste Termo de Referência de forma objetiva, com especificações usuais do mercado. Portanto, os serviços demandados enquadram-se como serviços comuns pela definição do § 3º do Decreto Federal nº 3.555/2000 e também na forma do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Trata-se, inclusive, de serviços tradicionalmente terceirizados na Administração Pública que não dispõe de pessoal e de estrutura para executá-los diretamente.

5.2 São serviços comuns haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua prestação são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto ser licitado por meio de Pregão.

5.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.4 Ainda, por analogia, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, adota no item I de seu Anexo I, a seguinte definição para serviços continuados: “são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.

5.5 Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial, varrição dos logradouros, capina e poda de árvores enquadram-se, portanto, como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Prefeitura Municipal e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. Os serviços deverão ser desenvolvidos observando como parâmetros a Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e do Anexo V da Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI/MPOG, que embora

aplicáveis aos órgãos federais, servirá de referência para observar os critérios de sustentabilidade ambiental, dentre os quais:

- I. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Anvisa;
- II. adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III. observar a Resolução Conama nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V. respeitar as Normas Brasileiras –NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- VI. outras práticas de sustentabilidade ambiental, desde que justificada sua exigência;

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 Será adotada a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Serão observados os preceitos gerais de Direito Público, em especial da Lei nº10.520/02, Decreto 10.024/2019 subsidiariamente, da Lei nº 8666/93 e demais condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação.

8. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. Em função da classificação como serviços contínuos, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério da Prefeitura Municipal de Palmeiras, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. A execução do objeto começará a partir da Ordem de Serviços, após os atos de homologação e adjudicação do objeto.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÊS
1	Coleta e Transporte de Resíduo Sólido domiciliares, comerciais, públicos e de feira na Sede, e zona rural do município com sistema de rastreamento via GPS.	tonelada	500
2	Varrição manual de ruas e na sede e zona rural.	Km	300
3	Coleta Manual e Transporte de resíduos de construção civil e entulhos, galhos vegetais oriundos da roçagem, poda de árvores e gramas.	tonelada	200
4	Serviços congêneres correlatos incluindo a capina, roçagem	Hxh	2.200

	de estradas, retirada de terra, poda de árvores, limpeza de bordas de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de canal.		
5	Serviços de jardinagem, conservação municipal, jardins, praças e canteiros.	Hxh	1.000
6	Fornecimento Manutenção e conservação de girais, onde armazena o lixo na zona rural incluindo pintura, reforço, onde utiliza como contêiner.	Unid.	30

ESPECIFICAÇÕES A SEREM DESENVOLVIDOS CONFORME QUANTITATIVOS DO LOTE 01:

A. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÓLIDO DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E DE FEIRA NA SEDE, E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS.

- I. A.1 Define-se como coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar e público, os serviços de recolhimento dos resíduos (lixo) gerado pelos domicílios, pelas feiras livres e pelos serviços de varrição de vias e logradouros públicos;
- II. A.2 Os veículos deverão encontrar-se lavado, higienizado e abastecido quando da apresentação diária definida no item anterior.
- III. A.3 Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;
- IV. A.4 A coleta de resíduos sólidos (lixo) domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos, dentro das limitações citadas no item anterior.
- V. Para dimensionamento dos serviços de coleta de resíduos não-perigosos, foi adotada uma produtividade de 03 toneladas/gari dia, resultando na quantidade de 08 (oito) coletores, correspondente a duas turmas de 04 (quatro) garis.
- VI. A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se a 02 toneladas/gari dia e 05 toneladas/gari-dia.
- VII. As atividades deverão contar com apoio de 02 (dois) veículos tipo caminhão compactador, 01 (um) veículo caminhão caçamba toco com motorista, manutenção e combustível.

B. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS:

- I. Os serviços de varrição manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;
- II. Os Agentes de Limpeza se desenvolverão individualmente, fazendo a varrição, amontoando, recolhendo, ensacando e transportando os resíduos até os pontos de confinamento determinados para coleta;

- III. Define-se como varrição, o ato de varrer e acondicionar em sacos plásticos os resíduos sólidos espalhados pelas vias e logradouros públicos, compreendendo sarjetas, canteiros centrais, passeios etc.
- IV. Não será considerada varrição, os serviços de remoção de terras das sarjetas e assemelhados;
- V. Os serviços de varrição deverão ser executados dos dois lados das vias e logradouros públicos;
- VI. Para a composição dos serviços da varrição manual, deverá ser levado em conta que este serviço deverá ser executado por Agentes de Limpeza (varredores) individualmente, munido de todo material necessário à boa execução dos trabalhos;
- VII Para dimensionamento dos serviços de varrição, foi adotada uma produtividade de 0,6km/por homem dia, resultando na quantidade de (23) profissionais.
- VIII. A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 0,5km á 0,9km.
- C. COLETA MANUAL E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E ENTULHOS, GALHOS VEGETAIS ORIUNDOS DA ROÇAGEM, PODA DE ÁRVORES E GRAMAS.**
- I. É o serviço de recolhimento de entulhos, restos de construções e similares. O destino final deste tipo de resíduo deverá ser estabelecido pela Secretaria responsável;
- II. A operação da coleta consistirá no recolhimento ao caminhão basculantes de forma manual, dos resíduos de entulho, material proveniente da roçagem, capinação, e o seu transporte até o destino final.
- III. Deverá ser seguido rigidamente o roteiro pré-estabelecido;
- IV. A coleta de resíduos deverá recolher os tipos de resíduos, dentro das limitações citadas nos item anterior.
- V. Para dimensionamento dos serviços de coleta, foi adotada uma produtividade de 1,5 Ton. /dia, resultando na quantidade de 07 (sete) coletores.
- VI. A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante limitando-se ao mínimo de 1 Ton. á 2 Ton.
- VII. As atividades deverão contar com apoio de 02 (dois) Veículos tipo caçamba, com motorista, manutenção e combustível.
- D. SERVIÇOS CONGÊNERES CORRELATOS INCLUINDO A CAPINA, ROÇAGEM DE ESTRADAS, RETIRADA DE TERRA, PODA DE ÁRVORES, LIMPEZA DE BORDAS DE MEIO FIO, LIMPEZA DE BUEIROS, LIMPEZA DE CANAL.**

- I. Os serviços de **congêneres correlatos** com a capina manual compreenderão uma manutenção periódica nos locais definidos pela fiscalização, e sua execução deverá incluir recolhimento, remoção e descarte dos resíduos de vegetação em locais definidos pela fiscalização;
- II. As atividades deverão contar com apoio de 01 (um) Veículo para transporte de no mínimo 08 pessoas, com motorista, manutenção e combustível.
- III. 01 (um) veículo tipo Pick-up para transporte de materiais, ferramentas e equipamentos (com motorista, com combustível e manutenção);
- IV. A roçagem, em canteiros centrais de avenida, passeios públicos não pavimentados ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.
- V. O serviço deverá realizado com o intuito de valorizar e complementar a limpeza dos logradouros públicos podendo a equipe atuar, a critério do CONTRATANTE, em qualquer Núcleo de Limpeza.
- VI. O serviço deverá ser realizado em regime normal, de segunda a sábado, e somente poderão ser interrompidos nos feriados civis e religiosos, mediante autorização prévia e expressa da prefeitura por meio da fiscalização.
- VII. Para a execução dos serviços, a contratada deverá colocar a disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional com base na produtividade a seguir:
- VIII. Compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de grande porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato;
- IX. A poda e a remoção definitiva de árvores de médio e grande porte só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica, rigorosamente de acordo com as Leis ambientais vigentes e sob orientações de técnicos.
- X. O podador deverá obrigatoriamente usar conjunto completo de segurança composto de óculos, capacete com jugular, cinto de segurança com cordão umbilical e luva de proteção elétrica de 15 KV/20.000 volts;
- XI. Para a execução dos serviços de poda ou remoção definitiva de árvores de médio e grande porte, a contratada deverá colocar a disposição no mínimo a seguinte estrutura funcional com base na produtividade a seguir:

Equipamentos / Ferramental:

01 (um) trator com roçadeira; com operador, combustível e manutenção;
Utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita realização dos trabalhos

Ferramental:

Alicate de poda;
Serras;
Serrotes;
Cordas;
Roçadeiras (2);
Moto-serra (01);
Moto-poda (01);
Tifor.

XII. A caiação de meio fio consiste na pintura de meio fio e postes com objetivo de melhorar aparência das ruas, auxiliando ainda na sinalização das vias urbanas. Será executado o serviço de caiação em duas demãos de cal em toda a área aparente dos meios-fios e postes.

XIII. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- ✓ SINALIZAR o local, de acordo com o as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito;
- ✓ DISTRIBUIR a equipe em grupos
- ✓ EXECUTAR o serviço de caiação nos locais definidos para a execução dos serviços;
- ✓ RETIRAR a sinalização.
- ✓ MEDIÇÃO: A medição do serviço será executada em metro (m) de área efetivamente caiada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO. A medição deve ser documentada por uma memória de cálculo de fácil comprovação e conferência. Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido, ou se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a ré execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.

XIX. A licitante deverá fornecer todos os materiais necessários a execução dos Serviços;

- ✓ Para dimensionamento dos serviços deverá dispor da seguinte estrutura administrativa quantidade de 08 (oito) agentes de limpeza, 01 (um) operador de roçadeira e um ajudante, 01 (um) podador e um ajudante.
- ✓ A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante desde que atenda aos parâmetros de execução do serviço;
- ✓ A carga horaria dos horistas que prestarão os serviços não poderá exceder a 44 horas semanais.
- ✓ Os demais serviços congêneres correlatos, deverão ser executado sob demanda de acordo a necessidade da administração.

E. SERVIÇOS DE JARDINAGEM, CONSERVAÇÃO MUNICIPAL, JARDINS, PRAÇAS E CANTEIROS.

- I. Os Serviço de Manutenção e Conservação de Jardins, praças e canteiros, compreendem a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para consecução do objeto.
- II. O Serviço compreende aos seguintes itens:
 - ✓ Manutenção de Conservação de gramados em área plana;
 - ✓ Manutenção de Conservação de roçagem com remoção;
 - ✓ Manutenção de Conservação de Jardins;
- III. Poda pequena monta: Execução de serviços rotineiros de poda de arbustos (poda de formação e limpeza em arbustos e cercas viva) e de árvores de pequeno porte e;
- IV. Manutenção e conservação de áreas Verde: Roçagem com remoção:
- V. O Objeto inclui fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivos (EPIs e EPCs), insumos e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços de mão de obra operacional em número suficiente e adequado para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas e legislação vigentes;
- VI. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de:
 - ✓ Manter a boa aparência do jardim;
 - ✓ Manter saudáveis as plantas e gramados; e
 - ✓ Manter a limpeza e a ordem do jardim.
- VII. A Prestação De Serviços De Manutenção E Conservação de Jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo contratante, observando-se, ainda:
 - ✓ A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante desde que atenda aos parâmetros de execução do serviço;
 - ✓ A carga horaria dos horistas que prestarão os serviços não poderá exceder a 44 horas semanais.
- VIII. Os serviços deverão estra sob responsabilidade técnica de profissional de nível superior em áreas correlatas ao objeto contratado (engenharia, agronomia, arquitetura, gestão ambiental) com registro junto ao Conselho Regional correspondente, conforme legislação vigente;
- IX. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com o quadro de pessoal operacional capacitado e em números suficiente.

F. FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GIRAIS, ONDE ARMAZENA O LIXO NA ZONA RURAL INCLUINDO, SUBSTITUIÇÃO, PINTURA, REFORÇO, ONDE UTILIZA COMO CONTÊINER.

- I. A Prestação de Serviços envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das girais identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo contratante:

- II. A produtividade poderá variar, conforme proposta da licitante desde que atenda aos parâmetros de execução do serviço;
- III. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com o quadro de pessoal operacional capacitado e em números suficiente.

Dimensionamento total de pessoal estimado para execução dos serviços:

ITEM	PRODUTIVIDADE ADOTADA	QUANTIDADE DE FUNCIONARIO POR SERVIÇO	FUNÇÃO
1	1/3Ton.dia	8	COLETOR
2	1/0,6 km dia	23	VARREDOR
3	1/1,5 Ton.dia	5	COLETOR
4	1/8h dia	12	AGENTE DE LIMPEZA
5	1/8h dia	4	JARDINEIROS

QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS ESTIMADO COMPLEMENTARES A EXECUÇÃO DO OBJETO		
MOTORISTAS CARTEIRA D OU SUPERIOR CBO 7825-10	MOTORISTAS CARRO PEQUENO CBO 7823-05	Operador de trator com roçadeira CBO 6410-15
5	2	1

Maquinas e equipamentos		
ITEM	VEICULOS/MAQUINAS	QUANTIDADE
1	CAMINHAO COMPACTADOR CAP.12 M³	2
2	CAMINHAO CAÇAMBA TOCO	3
3	perua/Van com cap. mínima para 8 pessoas	1
4	picape pequeno porte	1
5	trator com roçadeira	1

Composição mínima dos uniformes	
ITEM	
	Calça
	Camisa
	Tênis
	Meia
	Boné
	Crachá de Identificação
	Luva
	Bota
	Outros (especificar)

Composição mínima dos insumos de consumo trimestral
ITEM
Pá 20 unid; Garfo 10 unid; Vassourão 180 unid; Gadanho 8 unid; Enxada 30 unid; Carro de mão 10 unid; Chibanca 5 unid; Foice 20 unid; Ciscador 20 unid Estrovenga 20 unid; Cone 5 unid; Balde/brocha 10 unid Cal/hidrator 1.500 Kg; Roçadeira 10 unid
Lutocar 50 Unid; Contentores de 120 litros varredores

Obs. Os quantitativos contidos neste termo de referencia referem-se as quantidades mínimas de insumos necessários, contudo, caso seja necessário o complemento por parte das licitantes, estas deverão incluir os custos em suas propostas, que sejam suficiente para a prestação dos serviços com qualidade aprovada pela fiscalização.

10. FUNDAMENTO LEGAL:

I. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, assim como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que for pertinente, e demais normas regulamentares.

11. DO PESSOAL:

- 11.1 Os profissionais alocados para prestação dos serviços deverão estar treinados e possuir qualificação para a prestação dos serviços;
- 11.2 As licitantes deverão observar para elaboração de suas proposta os acordos e convenções coletivas de trabalho, validos a data do certame;
- 11.3 A carga horaria de trabalho dos postos de serviço será de 44 horas semanais, ficando a cargo da licitante a organização de modo a atender as demandas da contratante;
- 11.4 Para dimensionamento da quantidade de profissionais referente ao lote 01, foi utilizado estudos técnicos que levaram aos índices de produtividade apresentado, contudo as licitantes poderão apresentar índices diversos dos utilizados, limitando-se contudo ao mínimo e máximo estipulado em edital;
- 11.5 Caso as licitantes apresentem índices de produção diverso dos adotados, deverá obrigatoriamente apresentar memoria dos cálculos de produtividade conforme tabela anexa
- 11.6 Deverá ser levado em consideração, na elaboração da proposta, os valores referentes a mão de obra complementar a exemplo dos motoristas e operadores de maquinas necessários ao objeto a ser contratado
- 11.7 Os serviços de coordenação deverá estar incluso na taxa de administração das licitante;
- 11.8 As equipes operacionais de funcionários devem estar uniformizadas, asseados, com vestimenta

completa, calçados adequados, capas protetoras e demais equipamentos de proteção individual, em consonância com as Normas do Ministério do Trabalho.

- 11.9 Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, máquinas e equipamento necessários a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, combustíveis, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos necessários a efetiva prestação dos serviços;
- 11.10 Os itens que compõem a COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO, devem obedecer a Convenção Coletiva de Trabalho e não poderão ser alterados a critério do licitante.
- 11.11 A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS, tais como vale-transporte, vale/auxílio-alimentação/refeição, assistência médica, auxílio creche, seguro de vida e outros benefícios, obrigatórios por lei ou por força de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho.
- 11.12 Se a constatação, pela Licitante vencedora, da necessidade de concessão desses benefícios somente se der após o oferecimento de sua proposta, salvo quando devido a fato ou situação superveniente ou alteração das condições de prestação dos serviços pelo Contratante, aquela deverá arcar com todo o ônus consequente da adequação às normas legais sem possibilidade de repassá-lo, mesmo parcialmente, à Contratante.
- 11.13 Será vedada a inclusão de valores relativos a “BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR”, “COBERTURAS SOCIAIS” e “PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E MARKETING (PQM)”, mesmo que previstos em acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas, pois não possuem natureza trabalhista, sendo custo indireto da empresa, não devendo estar destacado na planilha de custos e formação de preços (art. 6º, da IN SEGES/MP nº 05/2017).
- 11.14 A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;
- 11.15 Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha
- 11.16 Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.
- 11.17 As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.
- 11.18 A licitante deverá indicar na proposta de preço, sob sua inteira responsabilidade, os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas e leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços constantes deste Termo de Referência, além da respectiva

data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, que serviram de base para a composição dos preços da proposta.

- 11.19 As empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custos e Formação de Preço com base na convenção de cada categoria, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 11.20 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros.
- 11.21 Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário nº 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.
- 11.22 As planilhas deverão ser individualizadas por tipo de serviço e categoria, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por lote.

12. DA VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 meses, contada da data de sua assinatura, por conta da ordem contida no art. 57, caput, da Lei 8.666/93, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso 11 do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 13.1 Disponibilizar o número mínimo de operários necessários para o bom desempenho do objeto deste projeto Básico;
- 13.2 Manter os seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços;
- 13.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a Prefeitura, mesmo quando utilizando equipamentos do órgão municipal competente, salvo em caso de comprovação de falta de manutenção dos equipamentos originários da Prefeitura;
- 13.4 Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas a sua disposição para a execução das tarefas;
- 13.5 Responder pelo zelo e conservação das instalações postas a sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causam por negligência ou imperícia;

- 13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato sem anuência do Contratante;
- 13.7 Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto deste contrato;
- 13.8 Não permitir que componentes da equipe de trabalho, enquanto estiverem a serviço da Prefeitura de Palmeiras, executem serviço para terceiros nos horários de expediente;
- 13.9 Manter as equipes de trabalho com todas as ferramentas, equipamentos e insumos exigidos no projeto Básico em perfeitas condições de uso;
- 13.10 Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação;
- 13.11 Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações da fiscalização;
- 13.12 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização na execução dos serviços;
- 13.13 Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Órgão responsável pela limpeza do lixo urbano;
- 13.14 Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:
- 13.15 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação;
- 13.16 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 ° da CF/88, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- 13.17 Informar imediatamente a unidade competente, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.18 Atender as solicitações do executivo Municipal, quanto ao fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 13.19 Cumprir integralmente o disposto no projeto básico.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias para a boa e fiel execução do objeto contratado;

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico, bem como aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

14.3 Comunicar à empresa, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

14.4 Solicitar a execução dos serviços à Contratada, de acordo com suas necessidades.

15 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1 A fiscalização dos serviços será exercida pela unidade responsável pela limpeza urbana através dos seus respectivos técnicos e/ou outros profissionais indicados pelo Órgão já mencionado, sendo gestor do Contrato o titular daquela unidade;

15.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais;

15.3 A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

16 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

16.1 A atuação de funcionários da CONTRATANTE na fiscalização dos serviços ou entrega dos produtos em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva concernente a execução do objeto.

16.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

16.3 A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas legais e da contratante.

16.4 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

16.5 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vencidas, o que fica desde já pactuado.

16.6 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

16.7 A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos fornecimentos a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante.

16.8 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

16.9 A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução do contrato ou ata de registro de preços.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVA

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Palmeiras, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

17.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

17.5 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 6.1 e 6.2, alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 6.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.6. Da aplicação das penalidade previstas nos itens 6.1 e 6.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

17.7. As sanções previstas no item 6.2, alíneas “b”, “c” e “d”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

18 DO PAGAMENTO

Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir do envio da Nota Fiscal, com o devido atesto da entrega do material e certidões de regularidade fiscal.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

19.3. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

19.4. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

20 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAQUELAS PREVISTAS NA MINUTA DE CONTRATO.

20.1. Além das obrigações constantes do Contrato, deverá a Contratada:

a) tomar todas as providências para o cumprimento das normas sobre segurança e medicina do trabalho.

b) utilizar formulários próprios no controle de seus empregados, sendo vedado o uso, para esse fim, de formulários ou qualquer outro documento com o timbre da Prefeitura;

c) apresentar, quando solicitado pela Prefeitura, comprovante de realização de exames médicos periódicos e/ou da implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para os seus empregados;

- d) consultar o gestor ou fiscal do contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos, submetendo, em tempo hábil, quaisquer problemas que possam implicar alterações quanto à execução do trabalho;
- e) observar todas as leis, regulamentos e normas técnicas relativas à execução do objeto do contrato, bem como as normas internas da Prefeitura;
- f) zelar pela guarda e conservação dos bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da Prefeitura disponibilizados para a execução do objeto;
- g) ausências relativas a férias, licença-saúde, licença-maternidade, luto, entre outras, deverão ser imediatamente supridas pela empresa, após a comunicação da ausência pelo Preposto, de forma a garantir o fornecimento ininterrupto dos serviços contratados;
- h) fornecer uniformes a seus empregados, conforme Termo de Referência do Anexo 1 do Edital, entregar ao Fiscal do Contrato cópias dos comprovantes de seu recebimento pelos funcionários alocados à execução dos serviços, exigir que eles trabalhem uniformizados e que mantenham os uniformes em perfeitas condições de uso e asseio;
- i) fornecer, aos funcionários gratuitamente, EPI – equipamento de proteção individual – sempre que houver necessidade de proteção da saúde e integridade física do trabalhador contra riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais e do trabalho, em observância aos normativos pertinentes.
- j) exibir, quando solicitado pela Prefeitura, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, em decorrência de sua condição de empregadora;
- k) comprovar, quando solicitado pelo Fiscal do Contrato, a efetiva implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional para seus empregados;
- l) comunicar a Prefeitura qualquer furto, roubo ou extravio de bens móveis, utensílios e equipamentos de propriedade da Prefeitura disponibilizados para a execução dos serviços, imediatamente à constatação do fato;
- m) comunicar imediatamente ao fiscal do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento dos serviços que envolvam as atividades;
- n) assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

21. DO FORO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Coordenação de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeiras-BA e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

21.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Iraquara – BA., para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGAO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZAO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	CELULAR	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGENCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ORGAO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

OBJETO:					
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, termo de referência e seus anexos.					
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS					
ITEM	TIPO DE SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
LOTE 1					
1	Coleta e Transporte de Resíduo Sólido domiciliares, comerciais, públicos e de feira na Sede, e zona rural do município COM SISTEMA DE RASTREAMENTO VIA GPS.	tonelada	500		
2	Varição manual de ruas e na sede e zona rural.	Km	300		
3	Coleta Manual e Transporte de resíduos de construção civil e entulhos, galhos vegetais oriundos da roçagem, poda de árvores e gramas.	tonelada	200		
4	Serviços congêneres correlatos incluindo a capina, roçagem de estradas, retirada de terra, poda	Hxh	2.200		

	de árvores, limpeza de bordas de meio fio, limpeza de bueiros, limpeza de canal.				
5	Serviços de jardinagem, conservação municipal, jardins, praças e canteiros.	Hxh	1.000		
6	Fornecimento Manutenção e conservação de girais, onde armazena o lixo na zona rural incluindo pintura, reforço, onde utiliza como contêiner.	Unid.	30		
VALOR TOTAL					
VALOR GLOBAL PARA 12 MESES					

Local, xx de xxxxx, de xxxx

Nome

CPF

Cargo:

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO N°

PREGÃO ELETRÔNICO N°

Dia.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	Dia
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	12

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Unidade de Medida	Tipo de Serviço	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)
		1

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		
B	Salário Educação		
C	SAT		
D	SESC ou SESI		
E	SENAI - SENAC		
F	SEBRAE		
G	INCRA		
H	FGTS		
Total			

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	

C	BENEFÍCIO AUXÍLIO SAÚDE	
D	BENEFÍCIO AUXÍLIO MORTE/FUNERAL	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Férias e terço constitucional de férias	
B	Ausências Legais	
C	Licença- Paternidade	
D	Ausência por acidente de trabalho	
E	Afastamento Maternidade	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	

Total	
--------------	--

Submódulo 4.2 - Intraornada

4.2	Intraornada	Valor (R\$)
A	Intervalo para repouso e alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Ausências Legais	
4.2	Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes Camisa com manga curta, calça, sapato, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS 0,65% / COFINS 3,00%)		
	C.2. Tributos estaduais (ICMS) fundo empreender		
	C.2. Tributos Municipais (ISS)		
Total			

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

VEÍCULOS / MÁQUINAS					
1. ITENS					
TIPO	QUANTIDADE				
Depreciação			VALOR UNT.	VALOR TOTAL.	VALOR MÊS
Valor do Veiculo					
PERCENTUAL DE DEPRECIÇÃO					
				VALOR TOTAL	VALOR MÊS
IPVA; Licenciamento e Seguro Total					
Combustível					
despesas com combustível					VALOR MÊS
MANUTENÇÃO;PNEUS ETC.					
manutenção preventiva e corretiva			PREÇO UNIT.	QUANTDADE	VALOR MÊS
VALOR MÊS					
Lavagens					
4.3 A. Custo Total do Veículo					

Memoria de calculo de produtividade sugerida:

MÃO DE OBRA	(1) PRODUTIVIDADE	(2) FREQUENCIA DO MES (HORAS)	(3) JORNADA DE TRABALHO NO MÊS (HORAS)	(4) = (1X2X3) KI***	(5) PREÇO HOMEM- MÊS (R\$)

DESCRIÇÃO	TIP. SERVIÇO PROFICIONAL	SALARIO DA CATEGORIA	QTD. DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POSTO	VALOR TOTAL DA MAO DE OBRA	EQUIPAMENTOS/ MAQUINAS	VALOR MENSAL	VALOR UNT

Local, xx de xxxxx, de xxxx

Nome

CPF

Cargo:

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., para fins de participação no Pregão
Eletrônico xxxx/2021, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada () **MICROEMPRESA**/() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com “X” a opção da empresa;**

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

....., de de 2021.

Assinatura do representante da
empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2021

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor _____, denominado Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o n.º _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº ___/2021**, referente ao pregão eletrônico nº ___/2021, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório Anual nº 005/2021, gerado pelo Pregão Eletrônico nº 002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.2 Constitui objeto do presente contrato, **prestação de serviços limpeza e conservação pública, com disponibilização de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, termo de referência e seus anexos.**

1.3 **Descrição dos Serviços::**

1.4 **ACONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em **R\$ 000.000,00(XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1. Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

3.1. Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá o prazo de vigência de até xx de xxxxxx de xxxx conforme a seguir indicado, podendo ser prorrogado caso haja necessidade ou ainda rescindido a qualquer tempo.

4.1.1 - Início: xx/ xx /xxxx Término: xx/xx/xxxx

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxx

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com o quadro de pessoal operacional capacitado e em números suficiente, de acordo ao Termo de Referência anexo do Edital.

6.1.2. Os Serviços serão prestados de acordo a Solicitação da Secretaria Executiva deste Município, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, sendo obrigação da Prefeitura Municipal proceder à fiscalização e o acompanhamento da Prestação do Serviços, a qual atestará em termos definitivos, sua conclusão.

7. CLÁUSULA SETIMA - TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A CONTRATANTE, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

8.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

8.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

8.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

8.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS, no prazo de 48 horas.

8.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

8.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

9. CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

9.3. Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

9.4. Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

9.5. Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

9.5.1. A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

9.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

10.1. Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das

multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a CONTRATADA que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Palmeiras, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº _____/2021;
- d) Fiscal do contrato Sr (a): _____;

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal

8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de Iraquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

PALMEIRAS, BAHIA, _____ DE _____ DE 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: